

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.756/2009.**

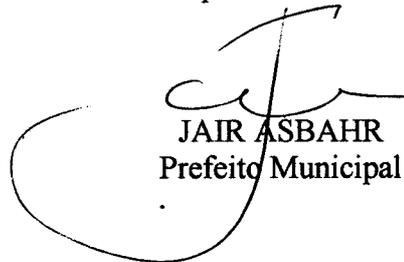
Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores nos termos da Medida Provisória n.º 456, de 30 de Janeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Face à alteração do salário mínimo ditada pela Medida Provisória n.º 456, de 30 de Janeiro de 2009, ficam estabelecidos os valores dos vencimentos correspondentes ao nível I do anexo III, referente ao quadro comissionado e aos níveis 1, 2, 3, 4 e 5 do anexo V, referente ao quadro permanente, da Lei Complementar Municipal nº 1.590/2005 de 03 de outubro de 2005, em R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 03 de abril de 2009.

  
JAIR ASBAHR  
Prefeito Municipal